

CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA PARA TERCEIROS



SUMÁRIO

1. Missão, visão, princípios e valores da MRS Logística S.A.	3
1.1. Missão	3
1.2. Visão	3
1.3. Valores	3
1.4. Princípios e Valores da Empresa no âmbito do Programa de Integridade	3
1.5. Princípios e Valores da Empresa relacionados à Sustentabilidade	3
2. O Código de Conduta Ética para Terceiros	4
2.1. Das regras a serem observadas por terceiros que se relacionem com a MRS.....	4
2.2. Integridade e boa conduta corporativa.....	4
2.3. Diversidade e Direitos Humanos	5
2.4. Cuidado com o Meio Ambiente.....	5
2.5. Segurança do Trabalho	5
2.6. Conflito de Interesses	6
2.7. Presentes e Brindes.....	6
2.8. Patrocínios e doações	6
2.9. Imprensa, internet e mídias sociais	6
3. Confidencialidade e proteção das informações	6
3.1. Informações Confidenciais	6
3.2. Informações dos Parceiros.....	7
4. Canal de comunicação (linha direta com a Auditoria).....	7
TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E ADESÃO	8

Política Organizacional

Código de Conduta Ética para Terceiros

1. Missão, visão, princípios e valores da MRS Logística S.A.

1.1. Missão

Oferecer transporte de carga com foco na ferrovia, priorizando fluxos que gerem escala e relações de longo prazo, a preços competitivos e com previsibilidade, para agregar valor crescente ao negócio.

1.2. Visão

Uma ferrovia sustentável, de classe mundial, com operação segura, clientes satisfeitos e colaboradores comprometidos e responsáveis.

1.3. Valores

- Atitudes responsáveis.
- Atendimento impecável das necessidades de nossos clientes, com eficiência de classe mundial.
- Alto desempenho de nossas equipes, motivadas e comprometidas.

1.4. Princípios e Valores da Empresa no âmbito do Programa de Integridade

A excelência dos negócios da MRS é alcançada por meio do exercício do trabalho conduzido por valores éticos e pautado na integridade da relação com os usuários, a Administração Pública, seus fornecedores, parceiros, acionistas, investidores, clientes e prestadores de serviços

Valores como responsabilidade, transparência e honestidade serão seguidos por todo e qualquer parceiro da MRS. No tocante às relações com o Poder Público (especialmente com o Poder Concedente e as entidades reguladoras), a MRS se pauta pela integridade e pela prevenção de quaisquer fraudes, atos ilícitos ou de corrupção, impondo um firme padrão de conduta aos seus Colaboradores e terceiros em quaisquer atividades que envolvam a Administração Pública. Seja no âmbito da Concessão, seja no bojo de qualquer outro empreendimento da MRS, os princípios e os valores adotados pela empresa relacionados a questões de ética e integridade deverão ser rigorosamente observados.

Para assegurar a implementação desses compromissos, o parceiro poderá contar com o apoio do Canal de Comunicação (Linha Direta com a Auditoria), que têm por objetivo orientar e direcionar a conduta de Colaboradores e parceiros de acordo com este Código e demais Políticas da MRS.

1.5. Princípios e Valores da Empresa relacionados à Sustentabilidade

A MRS tem entre seus princípios manter um ambiente sustentável, diverso e inclusivo, considerando:

- (a) respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e ao interesse de todos os públicos;

(b) otimização do uso de recursos naturais, minimizando seu impacto no meio ambiente, preservando a integridade do planeta para as futuras gerações, sem desprezar a rentabilidade econômico-financeira do negócio;

e (c) práticas de governança corporativa, assegurando a sua participação como agente atuante no desenvolvimento da sociedade.

2. O Código de Conduta Ética para Terceiros

Ao celebrar qualquer tipo de contrato ou instrumento de representação com a MRS, o parceiro estará automaticamente vinculado ao presente Código de Conduta Ética para Terceiros, incluindo fornecedores, clientes e demais parceiros que se relacionem com a Companhia.

A Lei no 12.846, de 2013, a chamada Lei Anticorrupção, estabelece que as empresas são responsáveis por atos que ocorram nos seus negócios, envolvendo pagamentos, promessas, oferecimentos ou autorizações de pagamento de qualquer objeto de valor, direta ou indiretamente, a agentes públicos nacionais ou estrangeiros. Para sua responsabilização, basta a caracterização da ação ou da omissão da empresa ou de quem atua em seu favor, não sendo necessário comprovar sua intenção de agir ilegalmente. A proteção da imagem e dos valores da MRS, portanto, dependem diretamente da integridade não só de seus Colaboradores, mas também de seus parceiros.

Em razão disso, ao estabelecer qualquer relação jurídica com a MRS, o parceiro declarará que não possui, em seu histórico, antecedentes e de eventuais práticas de atos lesivos à Administração Pública, de acordo com a essencialidade das informações, sempre resguardada a privacidade no levantamento desses dados. **Não serão contratadas pessoas ou empresas cujas práticas sejam incompatíveis com as regras de integridade da MRS.**

Caso não sejam cumpridas por terceiros as normas deste Código de Conduta Ética, os fornecedores, clientes e demais terceiros que tenham vínculos contratuais ou de representação com a MRS poderão sofrer penalidades, resultando inclusive na rescisão do contrato ou do instrumento de mandato. Poderão ser adotadas, ainda, medidas judiciais ou extrajudiciais para reparar eventuais danos causados à Cia em quaisquer dos casos acima.

2.1. Das regras a serem observadas por terceiros que se relacionem com a MRS

2.2. Integridade e boa conduta corporativa

Todos os parceiros da MRS (fornecedores, clientes e demais terceiros que com ela possuem relação jurídica) devem cumprir os dispositivos constantes do presente Código de Conduta Ética e dos demais documentos de seu Programa de Integridade em todas as suas funções e atividades desempenhadas em favor da MRS.

Os terceiros, enquanto parceiros da MRS, devem se esforçar para manter uma cultura ética, que seja reconhecida, enaltecida, valorizada e praticada, garantindo um bom relacionamento no ambiente de trabalho, com respeito mútuo, de forma adequada e em plena observância às regras de decência e boa convivência, agindo com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana. Isso envolve a desaprovação de qualquer manifestação, explícita ou não, de preconceito ou discriminação, em qualquer de suas formas, em virtude de determinada raça, cor, credo, religião, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, deficiência, ou de qualquer outra característica protegida por lei.

2.3. Diversidade e Direitos Humanos

A MRS espera que os terceiros que com ela se relacionem atuem com respeito a todos os públicos, repudia e não tolera práticas de assédio moral ou sexual, discriminação de qualquer natureza, intimidação, tratamentos contrários aos Direitos Humanos ou não cumprimento de obrigações trabalhistas. A MRS reitera a importância de atitudes de respeito ao ser humano e questionará situações que possam representar alguma infração. Será imediatamente rescindida qualquer contratação se for percebida a prática de situações degradantes, como trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, ou contra os Direitos Humanos.

2.4. Cuidado com o Meio Ambiente

É dever do parceiro o comprometimento com a preservação do meio ambiente, em obediência à legislação ambiental, informando sempre à MRS sobre os potenciais riscos inerentes às atividades exercidas em seu nome ou em seu favor.

A MRS reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras. Os terceiros que se relacionam com a MRS também devem ter esse compromisso e, além de atuar dentro das leis e regulamentações ambientais existentes, ter uma legítima atuação e engajamento em causas ambientais e mitigar os riscos que possam impactar o meio ambiente.

É condição para a realização de negócios com a MRS a adequação a todos os licenciamentos ambientais necessários para uso de produto, transporte, operação e outros requisitos, como, por exemplo:

- cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- na ocorrência de quaisquer incidentes e acidentes deve-se cumprir o procedimento de controle de emergência, bem como controlar, mitigar e reparar eventual dano, comunicando imediatamente o(a) gestor(a) do contrato da MRS.

2.5. Segurança do Trabalho

Deve ser fomentada, ainda, uma atmosfera em que as práticas de segurança do trabalho e de sustentabilidade sejam efetivamente cumpridas. O ambiente de trabalho deve ser seguro e protegido, sempre em busca da permanente e consistente segurança operacional. Relacionamento com os Órgãos Públicos e Anticorrupção.

Deve haver o mais elevado cuidado e consciência quando do envolvimento de parceiros que atuem em nome ou em favor da MRS em atividades que demandem qualquer tipo de relacionamento com entidades ou agentes públicos, atentando-se para as diretrizes trazidas na política própria sobre esse assunto. A MRS pauta suas atitudes e relacionamentos na ética, na transparência, na legalidade e na honestidade, em perfeita consonância com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais normas do gênero, inclusive internacionais.

Todos os parceiros da MRS devem agir para evitar, rejeitar e combater toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão, pagamento de propina, vantagens indevidas ou “pagamento de facilitação” em favor ou em nome da Companhia.

2.6. Conflito de Interesses

Conflitos de interesses - ou mesmo situações que potencialmente venham a gerar esse problema no futuro - devem ser sempre evitados. Nenhuma atividade desempenhada dentro e fora do ambiente de trabalho, no decorrer ou não da jornada de trabalho, deve influenciar negativamente na reputação, imagem, ou entrar em conflito com os interesses da MRS.

2.7. Presentes e Brindes

Os parceiros que atuem em favor da MRS estão proibidos de conceder, oferecer ou aceitar, em nome próprio ou em nome da Cia, valores, presentes, brindes, favores, agrados, pagamentos, gratificações, bens e serviços ou qualquer espécie de retribuição, a/de fornecedores, clientes ou quaisquer terceiros, sejam eles do setor público ou do setor privado. De igual modo, terceiros não poderão oferecer aos funcionários da MRS quaisquer brindes ou presentes com vistas a obter facilitações nas relações jurídicas travadas com a Companhia.

2.8. Patrocínios e doações

Os parceiros da MRS declaram que patrocínios ou doações por eles estabelecidos não são fruto de qualquer fraude ou simulação com vistas a obter benefícios ou favores ilegais, especialmente em situações que envolvam o Poder Público.

2.9. Imprensa, internet e mídias sociais

No relacionamento com a Imprensa, na internet e nas mídias sociais, todos os parceiros da MRS devem adotar uma conduta ilibada e bom posicionamento, sobretudo em aspectos relacionados à relação jurídica travada com a MRS.

3. Confidencialidade e proteção das informações

3.1. Informações Confidenciais

Informações confidenciais são aquelas cujo conhecimento por terceiros não autorizados pode prejudicar os interesses da MRS. Os parceiros da MRS devem manter a confidencialidade de todas as informações comercialmente sensíveis e de outras informações sigilosas relacionadas à MRS e aos seus negócios.

3.2. Informações dos Parceiros

A MRS possui um rigoroso compromisso com a privacidade e a segurança de seus clientes, fornecedores, e de todas as demais pessoas e empresas envolvidas no exercício de suas atividades. Em todas as negociações e transações efetuadas, os dados, propriedade intelectual, informações cadastrais e negociais são devidamente protegidos, e não poderão ser vendidos, trocados ou divulgados para terceiros.

4. Canal de comunicação (linha direta com a Auditoria)

Caso o parceiro da MRS tenha conhecimento sobre uma violação ou até uma suspeita de violação (que já tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou que possa vir a ocorrer) em relação ao Código de Conduta Ética da Companhia., ele deverá comunicar o fato diretamente ao **Canal de Comunicação (Linha Direta com a Auditoria)**, por meio do site mrs.com.br/linhadiretacomauditoria/ ou telefone 0800 725 3999. O relato poderá ser realizado de forma anônima.

O **Canal de Comunicação (Linha Direta com a Auditoria)** contará com estrutura própria estabelecida dentro da Gerência Geral de Auditoria Interna da MRS e será responsável pelo saneamento das dúvidas de parceiros da MRS e estabelecimento de diretrizes para tomada de decisões de modo a evitar qualquer favorecimento da Companhia.

O **Canal de Comunicação (Linha Direta com a Auditoria)** também terá a atribuição de aplicar penalidades a terceiros que se relacionem com a MRS e venham a descumprir as normas do presente Código ou das demais regras aplicáveis à relação jurídica travada entre si e a Companhia.

TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E ADESÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declaro que me foram apresentados, em ____/____/____, e compreendi todos os termos e condições do Código de Conduta Ética para Terceiros da MRS, na qualidade de representante da empresa _____ no âmbito do Contrato _____ firmado com a MRS, e que fui orientado de que o referido documento também está disponível nos seguinte endereço eletrônico:

- <https://www.mrs.com.br/sustentabilidade/programa-de-integridade-e-etica-da-mrs/>

Compreendo e concordo com todas as orientações contidas nos documentos, estando plenamente consciente de que minhas condutas deverão sempre pautar-se pelos mais altos padrões éticos pessoais e profissionais, mesmo que a decisão a ser tomada, não encontre previsão explícita no documento em questão.

Informo, ainda, que tive acesso aos demais documentos que compõem o Programa de Integridade da MRS, tais como o Código de Conduta Ética e as Políticas correlatas (disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.mrs.com.br/sustentabilidade/programa-de-integridade-e-etica-da-mrs/>), aos quais aderimos integralmente no que for aplicável aos serviços pactuados.

Reconheço ainda, estar ciente de que o não cumprimento das orientações contidas no Código de Conduta Ética para Terceiros e demais documentos do Programa de Integridade da MRS poderá implicar medidas e penalidades previstas em instrumento contratuais e na legislação aplicável.

Reconheço por fim, que em caso de dúvidas ao longo da execução de qualquer contrato ou representação em parcerias firmadas com a MRS, procurarei o Canal de Comunicação (Linha Direta com a Auditoria) para discuti-las e sanar os questionamentos.

O presente “Termo de Recebimento, Compromisso e Adesão”, devidamente assinado, passa a ser parte integrante do Contrato _____ firmado com a MRS e/ou Instrumento de Mandato outorgado pela MRS.

(Assinatura)